



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar para e-mail: [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2018-RETIFICADO  
PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PROCESSO N° 4314/2018**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 89/2018-RETIFICADO -**  
**DLC**

**PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS –**  
**ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4314/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de **GUINCHO**, conforme solicitado pela Secretaria de Segurança e Cidadania.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-000

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/02/2019 ATE AS 09H30M**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 28/02/2019 AS 10H00M**

**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1122/2006

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.23.00.01.23.04.04.122.0106.2.086.3.3.90.39.00

**Valor global estimado da aquisição:** R\$ 172.917,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos e dezessete reais)



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Segurança e Cidadania, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

## **1. OBJETO**

O presente pregão tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de GUINCHO**, conforme o descrito no Anexo I.

## **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**3.2.** Conforme instituído pelo artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ficam reservados os **ITENS nº 01 e 04** à Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI. **Demais especificações constantes no item 12.**

**3.2.1. ITENS Nº 02, 03 e 05:** destinado(s) a todos os interessados que atendam os requisitos deste Edital;

**3.2.2. ITENS RESERVADOS Nº 01 e 04:** exclusivos somente às empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do artigo 3º e artigo 18, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes/ itens da presente licitação.

**3.3** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

**3.4.** Será vedada a participação de:

3.4.1. Consórcios;

3.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Súmula 51 do TCE - SP);

3.4.3. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (Súmula 51 do TCE - SP);



3.4.4. Empresas com falência decretada;

3.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga (artigo 9.º da Lei 8.666/93).

#### **4. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

4.1. O representante deverá apresentar-se munido de (**FORA DOS ENVELOPES**):

4.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

4.1.3. Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

4.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.4. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

4.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”, conforme modelo constante no Anexo III:

4.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes:

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **ENVELOPE 1**

PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2018-RETIFICADO-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4314/2018  
**PROPOSTA COMERCIAL - COTA PRINCIPAL**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

#### **ENVELOPE 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018-RETIFICADO - DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4314/2018  
**PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

#### **ENVELOPE 3**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018-RETIFICADO - DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4314/2018  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

#### **4.7. DA PROPOSTA**

A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com os **Anexos IV.1 e IV.2** e consoante disposições contidas no **Anexo I – Memorial Descritivo**, contendo:

- 4.7.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.
- 4.7.2. Valor em percentual de desconto em relação aos valores constantes na legislação vigente, conforme Termo de Referência – ANEXO I, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer natureza necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.  

A proposta, conforme modelo constante no Anexo IV.1 e V.2 deste Edital, deverá conter **menor preço por item**, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias.
- 4.7.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 4.7.5. Declaração (conforme modelo no Anexo VI) informando que, nos valores unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- 5.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.
- 5.2. Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1, 2 e 3**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres, após serão os envelopes 1 e 2, contendo a proposta comercial, abertos.
- 5.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
  - 5.4.1. Seleção da proposta de maior desconto e as demais com descontos até 10% inferiores àquela.
  - 5.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentuais.
  - 5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5.6. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.
- 5.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 5.8. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
  - 5.9.1. Caso haja diferença no valor alcançado de item constante na cota reservada e na cota principal, prevalecerá o maior desconto.
- 5.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do desconto.
- 5.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de maior desconto, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.



5.12. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE “3” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

6.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 6.3.**

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1.1 a 6.2.1.3 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.



6.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

6.2.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), através da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **6.2.4. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

**6.2.4.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **ANEXO V**.

### **6.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES**

6.2.5.1 Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme Anexo VIII.

6.2.5.2 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada LICITANTE de que, se for vencedora da licitação, apresentará na assinatura do contrato, os seguintes documentos:

6.2.5.3 Declaração firmada pelo Representante Legal de disponibilização de que no ato da assinatura do contrato, apresentará a Cópia do Certificado de Registro e





Licenciamento dos guinchos que serão utilizados na prestação dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente registrados e licenciados como mecanismo operacional (GUINCHO);

### **6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 6.3.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 6.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 6.3.3.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.
  - 6.3.3.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.
- 6.3.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.
- 6.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6.3.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 4.7.
  - 6.3.6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio aos pregoeiros, mediante cotejo da cópia com o original.
  - 6.3.6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6.3.7. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.
- 6.3.8. Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio.



**6.4. No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescentados os seguintes procedimentos:**

- a) As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.
- b) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
  - b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) inferior ao lance melhor classificado.
- c) Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de desconto superior ao maior lance oferecido.
  - c.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - c.2) Apresentada proposta superior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - c.3) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “b.1”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de valor superior ao maior desconto oferecido.
  - c.4) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - c.5) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na **alínea “e”**.
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - e1) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

- f) Para os casos específicos de não atendimento ao disposto na **alínea “d”** e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante será penalizada ficando sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

## **7. DA RESERVA DE ITENS EXCLUSIVOS ÀS ME, EPP E MEI**

**7.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ficam reservados os **ITENS nº 01 e 04** à Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI,

**7.2.** Para o lote/ item reservado, a proposta deverá ser apresentada nos moldes descritos no **item 4.2**, ressalvado o seguinte:

**7.2.1. Caso não compareça Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, a cota reservada será declarada deserta, passando a disputa às empresas em geral.**

**7.3. Não se aplica o item 6.4, letras “B” e “C” ao item reservado.**

## **8. ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de maior desconto por item, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, no que se refere ao item.

**8.1.1.** Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**8.1.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. FASE RECURSAL**

**9.1** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.



9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO**

10.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Compras para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.

10.3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Bertioga e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

10.6. No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável pela Secretaria de Segurança e Cidadania da Prefeitura de Bertioga.

12.2. Deverá constar nos Documentos Fiscais os dados para pagamento, que será feito exclusivamente via depósito bancário, como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o mesmo ficará retido por falta de informações fundamentais.

12.3. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e



deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

### **13. PREÇOS**

13.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, a correção de preços dos serviços a contar de um ano após a data da apresentação da proposta utilizando-se do IPCA.

### **14. PENALIDADES**

14.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 14.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 14.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 14.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 14.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 14.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

#### **14.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- 14.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 14.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 14.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 14.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- 14.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 14.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.



- 14.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 14.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 14.3.9 será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- 14.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.
- 14.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico ([licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com)), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhau – Bertioga/SP, solicitando esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.1.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- 15.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.4. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bertioga.
- 15.8 As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga com edições aos sábados e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.
- 15.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- 15.11 Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – Especificação e Quantitativos;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV.1 – Proposta Comercial – Cota Principal destinado a todos os participantes

ANEXO IV.2 – Proposta Comercial – Cota reservada destinada as empresas ME e EPP

ANEXO V – Declaração de regularidade habilitatória;

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO VIII – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

ANEXO IX – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;

ANEXO X – Dados para elaboração do Contrato;

ANEXO XI – Minuta do Contrato;

ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas.

Bertioga, 15 de fevereiro de 2019.

**ADEMIR BERNARDO DA SILVA**  
**Secretário de Segurança e Cidadania**



## ANEXO I

### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 89/2018 - DLC

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### **COTA 1” PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
02	400	SERV	SERVIÇO ASSISTENCIA AO USUÁRIO EM VIAS PUBLICAS; GUINCHO; REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS CAMINHONETES ATÉ 500 KG.
03	100	SERV	SERVIÇO ASSISTENCIA USUÁRIO EM VIAS PUBLICAS; GUINCHO; REMOÇÃO DE REBOQUES, SEMI-REBOQUES, CAMINHONETES DE 501 A 1500 KG
05	25	SERV	SERVIÇO ASSISTENCIA AO USUÁRIO EM VIAS PUBLICAS; GUINCHO; REMOÇÃO DE BICICLETAS

#### **“COTA 2” RESERVADA PARA AS EMPRESAS ME E EPP**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	250	SERV	SERVIÇO ASSISTENCIA AO USUÁRIO EM VIAS PUBLICAS; GUINCHO; REMOÇÃO DE VEÍCULOS CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, QUADRICICLOS, MINIU-CARROS
04	25	SERV	SERVIÇO ASSISTENCIA AO USUÁRIO EM VIAS PUBLICAS; GUINCHO; REMOÇÃO DE MICROONIBUS, ONIBUS, CAMINHOS, TRATORES

#### **A ENTREGA DEVERÁ OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

### TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 1º - O presente Termo tem por objetivo fornecer as especificações técnicas dos bens, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços públicos, consistentes em

- remoção por guincho de veículos apreendidos e/ou removidos pelos Fiscais de Trânsito e pela Polícia Militar (quando em jornada pela atividade delegada), apreensões essas ocorridas no âmbito do Município de BERTIOGA, para fins de aplicação de medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- transferência de veículos entre pátios designados pelo Município para a guarda de veículos e motocicletas apreendidos e que não seja possível o leilão por restrições judiciais e outras, caso venha a ser implantado novo pátio;
- remoção por guincho de caçambas apreendidos e/ou removidos pelos Fiscais de Trânsito.

Paragrafo único: Para fins de remoção, a distância máxima a ser percorrida utilizará o padrão de 34,1 km, que corresponde à distância entre o Pátio atual sito à Rua Eli-





as Nehme, 92, Centro e o ponto mais extremo do município sito à Rua Maurício Fang, 1102, no Bairro Balneário Mogiano

Artigo 2º - O presente Termo, em complementação ao Edital e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, também tem por objetivo estabelecer os procedimentos que deverão ser observados na operação do sistema.

Artigo 3º - A contratação dos serviços públicos em referência será custeada com recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência ao Trânsito (FUMAT), que será ressarcido pelos proprietários dos veículos quando da retirada dos mesmos e baseando-se na cobrança das tarifas determinadas por Lei.

Artigo 4º - Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, o MUNICÍPIO, poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da CONTRATADA para atender a operações especiais e/ou para plantões administrativos de liberação de veículos do pátio municipal.

Artigo 5º - A CONTRATADA deverá manter sistema de comunicação, através de equipamentos de informática atualizados, que possibilitem o perfeito fluxo de dados com o MUNICÍPIO, conforme normas a serem baixadas pelo MUNICÍPIO.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AOS GUINCHOS**

Artigo 6º - A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de guincho (remoção) para todos os tipos de veículos, 24 horas por dia, dispendo de caminhão com prancha para transporte de motos, veículos pequenos e camionetes, com no máximo 15 (quinze) anos de uso e atender as seguintes condições:

- a) Estar em excelentes condições de uso e com um sistema de guincho eficiente, de forma que o veículo guinchado não deve estar com nenhuma das rodas no solo, exceto os veículos de grande porte;
- b) Estar equipado de modo a efetuar a remoção de qualquer veículo, independente do ano de fabricação;
- c) Possuir hodômetro e tacógrafo;
- d) Apresentar identificação por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação amarelo-âmbar intermitente;
- e) Estar provido de sinalizador móvel e fixo, que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;
- f) Estar provido de todos os demais equipamentos obrigatórios de segurança, bem como atender todas as demais exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro,
- g) Utilizar somente combustível aprovado pelo Conselho Nacional de Petróleo;
- h) Possuir, no mínimo, 2 (dois) veículos com documentação aptos para início imediato.

Artigo 7º - O veículo guincho somente poderá ser operado por condutor, devidamente habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e que integre os quadros da CONTRATADA, na condição de sócio ou empregado devidamente registrado.

Artigo 8º - O veículo guincho será vistoriado periodicamente, pelo órgão municipal de trânsito, quando se achar necessário ou quando houver a troca de guincho.

Artigo 9º - A CONTRATADA deverá adequar o veículo às exigências legais e da concessão sempre que identificada qualquer irregularidade pelo MUNICÍPIO, mediante prazo por ela estabelecido.

Artigo 10º - O serviço de guincho (remoção) consiste no deslocamento do veículo guincho a partir do local onde se encontra o veículo a ser recolhido, até a condução do mesmo ao pátio de recolhimento mantido pelo MUNICÍPIO, nas condições operacionais



deste Termo e do Código de Trânsito Brasileiro.

### **DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS**

Artigo 11º - A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de guincho ininterruptamente, por 24 horas por dia, inclusive em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de modo a atender em até 1 (uma) hora (considerado o tempo de deslocamento entre os extremos do município de Bertioga), os chamados para remoção e depósito que venham a ser feitos a qualquer tempo pelos órgãos referidos no artigo 1º e 3º deste Regulamento.

### **DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA REMOÇÃO**

Artigo 12º - A CONTRATADA somente procederá a remoção do veículo mediante solicitação de agente dos órgãos referidos no Artigos 1º deste Termo, nas atividades e operações fiscalizadoras por eles desenvolvidas.

Artigo 13º - A remoção somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA na presença e com a prévia autorização do Agente Municipal de Trânsito e/ou Policial Militar, responsável pela apreensão.

Artigo 14º - Para cada veículo removido, deverá ser emitida pela CONTRATANTE (GRV) - Guia de Remoção de Veículo, que espelhará a condição do veículo no ato do rebocamento, a qual deverá ser preenchida para cada veículo removido, no ato da remoção, em 3 (três) vias com a seguinte destinação:

1ª VIA – Proprietário do veículo até sua liberação ou transferência de Pátio;

2ª VIA - Polícia Militar ou Agente de Trânsito;

3ª VIA - Controle do Pátio;

Parágrafo primeiro: Da GRV - Guia de Remoção de Veículo, deverão constar os seguintes dados mínimos:

a) Numeração sequencial em todas as vias, impressa graficamente;

b) Data, hora, tipo e local da infração;

c) Caracterização do veículo;

d) Inventários, avarias e outros dados pertinentes relevantes;

e) Dados relativos à liberação e controle de valores pagos.

Artigo 15º - A partir do momento em que efetuar a retenção, remoção ou apreensão, a CONTRATADA será civilmente responsável até a entrega do mesmo no pátio municipal, respondendo pelos prejuízos e danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios.

### **DO DEPÓSITO DOS VEÍCULOS**

Artigo 16º - No ato da entrada do veículo no pátio, depois de conferido se o veículo está em conformidade com o auto de apreensão ou documento equivalente emitido pela autoridade competente, a CONTRATADA deverá efetuar o lançamento no Registro Diário de Remoções de Veículos.

Artigo 17º - A CONTRATADA deverá remeter cópia do auto de apreensão ou do documento equivalente emitido pela autoridade competente para o Órgão Municipal de Trânsito, mediante protocolo.

### **DAS TARIFAS MÁXIMAS**

Artigo 18º - As tarifas MÁXIMAS a serem praticadas, dos serviços de guincho serão as seguintes:

TIPO DE VEÍCULO	REMOÇÃO R\$
-----------------	-------------



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Ciclomotor, Motoneta, Motocicleta, quadriciclo e minicarro	112,58
Automóvel e caminhonete com capacidade de carga de até 500 kg	246,27
Reboque e Semi Reboque, Caminhonete (acima de 501 kg)	351,82
Ônibus, Micro-Ônibus, caminhões e tratores	422,18
Bicicletas	21,10

**DO PAGAMENTO**

Artigo 19º - A CONTRATADA quinzenalmente enviara ao órgão de trânsito os autos de recolhimento acompanhados de nota fiscal detalhada para que seja liquidado o valor devido.



## **ANEXO II**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

#### **MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Pregão Presencial nº 89/2018-RETIFICADO**

**Processo Administrativo nº 4314/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de GUINCHO, conforme solicitado pela Secretaria de Segurança e Cidadania.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**Pregão Presencial nº 89/2018-RETIFICADO**

**Processo Administrativo nº 4314/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de GUINCHO, conforme solicitado pela Secretaria de Segurança e Cidadania.**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IV.1**  
**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 89/2018-RETIFICADO**  
**PROCESSO Nº 4314/2018**

**COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual :</b>

**OBJETO: Fornecimento de ....., a ser realizado conforme Anexo I do Edital.**

Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	VALORES R\$	
				Unit.	Total
02	400	SERV	SERVIÇO ASSISTENCIA AO USUÁRIO EM VIAS PUBLICAS; GUINCHO; REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS CAMINHONETES ATÉ 500 KG.		
03	100	SERV	SERVIÇO ASSISTENCIA USUÁRIO EM VIAS PUBLICAS; GUINCHO; REMOÇÃO DE REBOQUES, SEMI-REBOQUES, CAMINHONETES DE 501 A 1500 KG		
05	25	SERV	SERVIÇO ASSISTENCIA AO USUÁRIO EM VIAS PUBLICAS; GUINCHO; REMOÇÃO DE BICICLETAS		

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



**ANEXO IV.2**  
**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 89/2018-RETIFICADO**  
**PROCESSO Nº 4314/2018**

**COTA RESERVADA PARA TODAS AS ME's E EPP's**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual :</b>

**OBJETO:** Fornecimento de ....., a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	VALORES R\$	
				Unit.	Total
01	250	SERV	SERVIÇO ASSISTENCIA AO USUÁRIO EM VIAS PUBLICAS; GUINCHO; REMOÇÃO DE VEÍCULOS CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, QUADRICICLOS, MINIUCARROS		
04	25	SERV	SERVIÇO ASSISTENCIA AO USUÁRIO EM VIAS PUBLICAS; GUINCHO; REMOÇÃO DE MICROONIBUS, ONIBUS, CAMINHOES, TRATORES		

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

#### **MODELO**

**A Prefeitura de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 89/2018-RETIFICADO**

**Processo Administrativo nº 4314/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de GUINCHO, conforme solicitado pela Secretaria de Segurança e Cidadania.**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.





## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

#### **MODELO**

**A Prefeitura de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras.**

**Pregão Presencial nº 89/2018-RETIFICADO**

**Processo Administrativo nº 4314/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de GUINCHO, conforme solicitado pela Secretaria de Segurança e Cidadania.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos valores ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas relativas a execução do serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



## ANEXO VII

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

#### MODELO

**A Prefeitura de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 89/2018-RETIFICADO**

**Processo Administrativo nº 4314/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de GUINCHO, conforme solicitado pela Secretaria de Segurança e Cidadania.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

#### **MODELO**

**A Prefeitura de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 89/2018-RETIFICADO**

**Processo Administrativo nº 4314/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de GUINCHO, conforme solicitado pela Secretaria de Segurança e Cidadania.**

(A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**A Prefeitura de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 89/2018-RETIFICADO**

**Processo Administrativo nº 4314/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de GUINCHO, conforme solicitado pela Secretaria de Segurança e Cidadania.**

### **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO X**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Pregão Presencial nº 89/2018-RETIFICADO**

**Processo Administrativo nº 4314/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de GUINCHO, conforme solicitado pela Secretaria de Segurança e Cidadania**

A empresa....., situada à....., CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede a Rua ....., informa que, em sendo vencedora do certame na PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b>		<b>/2019</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>		
<b>CONTRATADA:</b>		<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>		

**1. PREÂMBULO**

**1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

c) Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/ 2018, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 4314/2018**

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

**2.1. A CONTRATADA,** se **obriga a** \_\_\_\_\_), **conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania**, no Município de Bertioga/SP, nos termos constantes do presente Edital e especificações constantes do Anexo I e Proposta, que acompanha o Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

a) **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida do Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

b) **GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato o Sr. \_\_\_\_\_

**3. PRAZOS**



- 3.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL** – A vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

#### **4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. VALOR** - O valor total do presente contrato é de R\$-----.

**4.2. RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>

**FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado a Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Segurança e Cidadania aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP.

**4.3.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

#### **5. RESPONSABILIDADES**

- 5.1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 5.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no termo de referencia e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8666/93, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

#### **6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 6.1.** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:
- a. advertência;
  - b. multas;



- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
  - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2.** Ficarà sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- 6.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
  - 6.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
  - 6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 6.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
  - 6.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
  - 6.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 6.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**
- 6.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
  - 6.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
  - 6.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
  - 6.3.4 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
  - 6.3.5 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
  - 6.3.6 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
  - 6.3.7 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
  - 6.3.8 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
  - 6.3.9 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
  - 6.3.10 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em





conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

6.3.11 A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Termo de referencia que regeu a despesa, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**7.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**7.2.1.** O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, a correção de preços dos serviços a contar de um ano após a data da apresentação da proposta utilizando-se do IPCA.

**7.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

**7.4. MANTENÇA DA REGULARIZAÇÃO FISCAL** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, regularidade com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e FGTS, comprovando a regularidade mensalmente a cada pagamento.

**7.5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

**Local** \_\_\_\_\_,

**Secretário de** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Segurança e Cidadania)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**CONTRATANTE**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:  
Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**